

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a aquisição de medicamento (120 cápsulas de ivermectina 6mg) para ser distribuído pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde, no Combate ao COVID-19, no Município de Monte Belo do Sul. Valor total: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Fundamentação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020:

“Art. 4º. É dispensável a licitação:

(...)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica

3.3.3.9.0.32.03.000000 – Material Destinado a Assistência – Cód. 8917

Monte Belo do Sul, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 091/2020 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 068/2020 para a contratação da empresa **FARMÁCIA GINAP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.453.515/0001-47**, para aquisição de medicamento (120 cápsulas de ivermectina 6mg) para ser distribuído pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde, no Combate ao COVID-19, no Município de Monte Belo do Sul. Valor total: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Monte Belo do Sul, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 091/2020 e na Dispensa de Licitação nº 068/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **FARMÁCIA GINAP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.453.515/0001-47**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica
3.3.3.9.0.32.03.000000 – Material Destinado a Assistência – Cód. 8917

Monte Belo do Sul, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal